

## ***Informações Gerais dos Incentivos Econômicos***

Através da Lei Complementar nº 278, de 29 de junho de 2021, o Município fica autorizado a conceder incentivo econômico à pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, que venham aqui se estabelecer e/ou tenham projeto de ampliação de atividade. Os incentivos econômicos, estão assim divididos:

### **1. Incentivos Fiscais:**

- Redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) para zero, incidente sobre imóvel no qual nova empresa vier a se instalar ou imóvel utilizado para ampliação de empresa já existente no Município, pelo período de até 5 (cinco) anos;
- Redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI) para zero, incidente sobre o valor da aquisição de imóvel no qual nova empresa vier a se instalar ou a aquisição de imóvel destinado a ampliação de empresa já existente no Município;
- Isenção da Taxa de Alvará de Fiscalização, Localização ou Funcionamento, por até 5 (cinco) anos; Taxa de Licença para Execução de Obras, Habite-se e Taxas Sanitárias incidentes sobre construção ou reforma destinada à instalação de nova empresa ou construção ou reforma;
- Redução do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para 2% (dois por cento), por até 5 (cinco) anos (relativamente a atividade econômica a ser desenvolvida).

### **2. Incentivos Econômico-Financeiros:**

- Concessão de direito real de uso de terreno (CDRU) remunerada ou gratuita, com ou sem benfeitorias, pelo período de até 10 (dez) anos, mediante processo licitatório, podendo ser renovado uma vez por igual período;
- Alienação de terreno e/ou benfeitoria concedida, de forma parcelada e atualizada em até 60 (sessenta) meses, desde que decorrido o prazo mínimo de concessão de 5 (cinco) anos e cumprimento dos requisitos estabelecidos quando da solicitação do terreno, mediante lei específica;
- Permuta de áreas de terras pertencentes ao Patrimônio Público Municipal em atendimento a solicitação de empresas, mediante processo licitatório, desde que enquadradas nas demais exigências da presente Lei.

### **3. Incentivos de Fomento e Infraestrutura:**

- Execução de serviços de infraestrutura necessários, tais como: terraplanagem e manutenção das estradas de acesso ao local;
- Elaboração ou subsídio para elaboração de projetos técnicos e/ou serviços de consultoria;
- Subvenção financeira para locação de imóvel destinado à instalação de nova empresa ou destinado à ampliação de empresa já existente no Município, pelo período de até 12 (doze) meses;
- Coparticipação, de até 50% (cinquenta por cento), na implantação de infraestrutura básica em redes de água, esgoto, telefone e energia elétrica em áreas rurais ou de expansão urbana.

## **Do Procedimento para a Obtenção dos Incentivos**

O procedimento para a obtenção dos incentivos se dará da seguinte maneira:

- Incentivos Econômico-Financeiros: através de Edital de Concorrência Pública;
- Incentivos Fiscais e de Fomento e Infraestrutura: através do protocolo de requerimento, seguindo o regramento contido no Regulamento da Lei Complementar nº 278, de 29 de junho de 2021.

### **Documentos Necessários**

Para os **Incentivos Econômico-Financeiros** os documentos necessários à solicitação, constarão nos editais de Concorrência Pública.

Para os **Incentivos Fiscais e de Fomento e Infraestrutura**, são considerados documentos necessários à solicitação:

- Cópia do Contrato Social;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa ou procurador;
- Certidões negativas: municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS e INSS;
- Balanço patrimonial e DRE dos últimos 3 (três) exercícios (para empresas que forem implantar nova sede no município de Fraiburgo ou que ampliem as suas atividades);
- Documento legal que comprove a posse do imóvel (em casos de serviço de infraestrutura);
- CAGED ou RAIS do último exercício (para empresas que forem implantar nova sede no município de Fraiburgo ou que ampliem as suas atividades);
- Laudo técnico de engenheiro (em casos de serviço de infraestrutura);
- Licenciamento ambiental da área de interesse (em casos de serviços de infraestrutura) e/ou declaração de dispensa;
- Memorial descritivo da obra e/ou planta da obra;
- Requerimento (conforme Regulamento);
- Projeto de Viabilidade Técnica/Econômica (conforme Regulamento);
- Cronograma de Implantação (conforme Regulamento);
- Outros documentos, mediante justificativa e após análise da Comissão de Avaliação de Incentivos Econômicos e Fiscais.

### **Do Trâmite**

Os **Incentivos Fiscais e de Fomento e Infraestrutura** terão o seguinte trâmite:

- 1) Análise técnica e parecer da Comissão de Avaliação de Incentivos Econômicos e Fiscais;
- 2) Prazo recursal de 15 (quinze) dias para o solicitante, em caso de parecer negativo;
- 3) Decisão do Chefe do Executivo Municipal;
- 4) Autorização Legislativa quando necessária;
- 5) Execução do incentivo concedido.

Os **Incentivos Econômico-Financeiros** respeitarão os trâmites legais das modalidades de licitação escolhidas.

## **Informações Gerais**

A concessão dos incentivos econômicos ficará vinculada a disponibilidade financeira do Município de Fraiburgo.

Não havendo disponibilidade financeira do Município para atender a demanda, será criada uma fila de espera para atendimento por ordem cronológica.

Fica incumbida a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de prestar orientação, acompanhamento e controle sobre as atividades de concessão, análise e efetivação dos benefícios concedidos.

Para mais informações, entre em contato com a servidora Fernanda Debortoli Raldi pelos seguintes canais:

Whatsapp: (49) 9 9134-9351

Telefone: (49) 3256-3030

E-mail: [desenvolvimento@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:desenvolvimento@fraiburgo.sc.gov.br)